



EDITAL Nº 090/2018

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA ARTIGO 170 RENOVAÇÃO 2018/2

Cristina Keiko Yamaguchi, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para **renovação** das bolsas concedidas aos projetos de Iniciação à Pesquisa a serem **financiados no segundo semestre de 2018** com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Artigo 170 da Constituição Estadual, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

1. Definição

Trata-se da renovação das Bolsas de Iniciação à Pesquisa para acadêmicos bolsistas de cursos de graduação da UNIPLAC matriculados **no segundo semestre de 2018**, financiadas com verbas oriundas do Artigo 170, da Constituição Estadual e regulamentadas pela Lei Complementar nº 281, de 20 de Janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. Objetivos

Renovar os percentuais das Bolsas de Iniciação à Pesquisa para o segundo semestre de 2018, atendendo aos reajustes necessários, se houver, de acordo com os recursos oriundos do Governo do Estado.

3. Disposições Preliminares

3.1 Poderão renovar a Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170, os acadêmicos que foram contemplados e cumpriram todas as obrigações previstas no Edital nº 005/2018 e estão regularmente matriculados no segundo semestre de 2018.

3.2 O valor das Bolsas de Iniciação à Pesquisa será repassado de setembro a dezembro de 2018.

3.3 Os acadêmicos beneficiados com as Bolsas de Iniciação à Pesquisa terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do termo de renovação do Convênio, considerando o percentual reajustado para o segundo semestre de 2018.

3.4 É de inteira responsabilidade do acadêmico/bolsista cumprir os prazos e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, dentre outros. A perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito.

4. Tramitação do Processo

4.1 Os documentos abaixo descritos, deverão ser protocolados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, no período de **05 de julho a 07 de agosto de 2018**.

4.1.1 Formulário eletrônico do UNIEDU preenchido e assinado pelo acadêmico. A atualização do cadastro no UNIEDU é efetuada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br. O período de Cadastramento será de **02/07/2018 a 07/08/2018 até às 18 horas e 59 minutos, observado o horário oficial de Brasília – DF**.

4.1.2 Termo de Renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa – Artigo 170 (ANEXO 1).

4.1.3 Histórico Escolar atualizado e autenticado pela Secretaria Acadêmica, referente ao curso em que está matriculado, demonstrando rendimento escolar igual ou superior à nota “7,0”, conforme normatizações internas de registro acadêmico, e assiduidade mínima de 75%, no primeiro semestre de 2018 e comprovando o número de créditos matriculados no 2º semestre.

4.1.4 Para os acadêmicos matriculados em regime anual, estes deverão apresentar o Atestado de Matrícula e Frequência referente ao ano de 2018 (Retirar na Unidade de Apoio do curso, localizado na Central de Atendimento).

5. Renovação e seus Critérios

5.1 A análise para renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 e reajustes, se for o caso, dos percentuais para o segundo semestre de 2018, levará em consideração:

5.1.1 A apresentação dos documentos elencados no item 4.

5.1.2 A entrega do relatório parcial do projeto de pesquisa, conforme previsto no item 11.1 do Edital nº 005/2018.

6. Dos Prazos

Cronograma	Datas
6.1 Do Período para Renovação	05 de julho a 07 de agosto de 2018.
6.2 Do Local	Setor de Protocolo da UNIPLAC.
6.3 Do Período de análise dos documentos	07 e 08 de agosto de 2018.
6.4 Da publicação dos resultados	A partir de 09 de agosto de 2018.
6.5 Do recebimento da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 – 2018/2	Setembro a dezembro de 2018.

7. Da manutenção da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170

7.1 O acadêmico beneficiado com a renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 deverá dirigir-se à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação para a assinatura do recibo de renovação da concessão da bolsa para o segundo semestre, conforme aviso prévio disponibilizado por e-mail.

7.1.1 A não assinatura no prazo estabelecido, causará a perda da bolsa e implicará no ressarcimento do benefício recebido no segundo semestre de 2018.

7.1.2 Na modalidade de Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170, somente o acadêmico beneficiado poderá assinar o recibo de renovação da bolsa, não sendo possível a representação por procuração.

8. Impugnação dos Termos do Edital

O prazo máximo para solicitação de impugnação dos termos do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC.

9. Recursos

9.1 O prazo máximo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação dos resultados, dirigido recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação PROPEPG, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, sendo que esta terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à PROPEPG que o julgará.

9.2 Os recursos previstos nos itens 9.1 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG.

10. Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 005/2018.

Lages, 05 de julho de 2018.

Cristina Keiko Yamaguchi
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO 1

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA - ARTIGO 170
RENOVAÇÃO 2018/2**

**TERMO DE RENOVAÇÃO
BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA - ARTIGO 170**

Eu _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, matriculado sob o número _____, na fase/ano _____ do Curso de Graduação em _____ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, renovo neste ato minha adesão a Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 para o segundo semestre de 2018, conforme previsto na legislação vigente.

Assinatura do (a) Acadêmico (a) Bolsista

Lages, _____, de _____ de 2018.